PORTARIA JUCERJA Nº 1160/2013 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, tendo em vista o disposto no art. 9º da IN/DNRC nº 84, de 29/02/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 175, de 05/03/2010, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial **ROSANA COELHO LOBO DE CARVALHO**, do idioma INGLÊS, devido ao seu requerimento de transferência desta Junta Comercial para a Junta Comercial do Distrito Federal, protocolado nesta autarquia sob o nº 00-2013/027476-3 e deferido em 07/02/2013, arquivado sob o nº 5024 em 15/02/2013;

Art. 2º - Invalidar a Carteira de Exercício Profissional da requerente, solicitada através do processo 00-2010/128743-7 de 18/05/2010, nos termos do § 1º do art. 5º da IN/DNRC n° 51, de 06/03/1996.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2013.

CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA